MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

MODALIDADE PRODUTO

FAO UTF/BRA/085/BRA

1- Objetivo da contratação

Realização de tratamento estatístico e análise dos dados coletados na pesquisa do Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (MapaSAN) 2022, nos Estados e Municípios.

2 – Contexto

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é compreendida como "a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis".

Trata-se de um conceito abrangente, que estabelece o desafio de mensurar e monitorar as dimensões associadas à SAN. Sobretudo, consiste em um dos aspectos fundamentais para a garantia da proteção social, do cuidado e da promoção do desenvolvimento integral.

Com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), o Brasil instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) por meio da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei Federal nº 11.346 de 2006, que implanta e coordena políticas de promoção e acesso à alimentos saudáveis, acesso à água, fomento à produção, comercialização e consumo de alimentos da agricultura familiar.

O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do país.

As estruturas organizacionais do SISAN estão hoje institucionalizadas em um modelo que descentraliza a gestão, em direção aos níveis estaduais e municipais. Através desse sistema federativo descentralizado, os órgãos

governamentais (municipais, estaduais, distritais e federais) devem atuar em conjunto para realização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas a promover e garantir a realização progressiva do DHAA.

As ações de segurança alimentar e nutricional tem ocorrido em todo o território nacional, por exemplo, a partir da Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos equipamentos públicos de SAN (restaurantes comunitários, cozinhas comunitárias e banco de alimentos), das ações de fomento à agricultura familiar, de agricultura urbana e periurbana, das ações de educação alimentar e nutricional (EAN), entre outras.

Todos os Estados e o Distrito Federal realizaram a adesão ao SISAN, formando um grupo de técnicos e gestores comprometidos com a consolidação deste Sistema. O desafio atual do governo federal é fortalecer a atuação dessas instâncias estaduais, bem como promover a adesão dos municípios, que hoje conta com o total de 479 municípios.

Entre as estratégias para aprimorar a gestão do SISAN, se considera fundamental ter diagnósticos sobre a existência e a condição de funcionamento dos componentes estaduais e municipais do SISAN para subsidiar o planejamento de estratégias para seu fortalecimento. E é nesse contexto que, em 2014, surgiu o MapaSAN, como uma pesquisa de resposta autodeclarada e voluntária dos gestores municipais e estaduais, com o objetivo de coletar informações, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, sobre a gestão do Sistema e as ações de SAN por eles desenvolvidas.

Ao instituir mecanismos sistemáticos de pesquisa sobre a gestão da política e os equipamentos públicos de SAN, a Caisan Nacional visa dar insumos para ampliação das possibilidades de monitoramento, avaliação, sistematização e divulgação de informações relevantes no âmbito do SISAN e da Política Nacional de SAN nas unidades da federação e nos municípios.

Os desafios relacionados ao fortalecimento do SISAN também se colocam tanto em relação à necessidade de se coletar e organizar estas informações de forma que cada município, estado e União tenha um diagnóstico preciso das lacunas para o planejamento de suas políticas públicas de SAN, quanto no sentido de se desenvolverem e implementarem processos sistemáticos de pesquisa que respondam a dois grandes aspectos do SISAN no âmbito governamental: aqueles relacionados à gestão do SISAN nos Estados e Municípios, aos equipamentos de SAN e às ações de SAN por eles desenvolvidas.

Portanto, é neste contexto que se justifica a contratação de consultor com o objetivo realizar o tratamento estatístico e análise dos dados coletados na pesquisa do MapaSAN 2022 nos Estados e Municípios - 4ª edição do MapaSAN.

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Contratação de Consultoria Individual - Modalidade Produto. O objetivo geral do Projeto é o "Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional". No âmbito do projeto, a ação se insere ao Resultado 1 “Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional - SISAN fortalecidos e consolidados", Produto 1.1 – "Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional estruturado e disseminado entre os entes federados e a sociedade" e atividade 1.1.1 que visa "Desenvolver estudos , metodologias, estratégias e ferramentas específicas para o apoio à gestão do SISAN no âmbito federal e entre os entes federados, com fortalecimento da participação social".

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

1. Elaborar Plano de Trabalho, em modelo estabelecido pela FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue juntamente com o primeiro produto a ser apresentado;
2. Realizar reuniões técnicas e levantamento de informações junto às equipes técnicas da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP e da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação-SAGI, com relação a metodologia de coleta de informações e dos resultados do Mapeamento de SAN nos Municípios;
3. Realizar extração de banco de dados e tratamento estatístico dos dados coletados no MapaSAN em 2022 nos municípios;
4. Definir do escopo do sumário executivo e da publicação final do MapaSAN 2022;
5. Sistematizar e analisar os dados e as informações para compor a análise dos resultados do MapaSAN 2022 para cada eixo;
6. Elaborar documento técnico final contendo tabulações e relatórios com os dados da pesquisa, incluindo publicação da base de dados resultante;
7. Apresentar conteúdo dos textos para outras áreas da SEISP;
8. Desenvolver outras atividades necessárias à execução da consultoria.

4 – Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

Quadro I

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	Prazo para entrega (dias corridos)

1	**Produto 1:** Documento técnico em forma de relatório de pesquisa com os resultados alcançados pela pesquisa ao final da etapa de coleta de dados online.	60 dias após a assinatura do contrato
2	**Produto 2:** Documento técnico contendo tabulações e relatórios com os dados da pesquisa, incluindo publicação da base de dados resultante.	110 dias após a assinatura do contrato
3	**Produto 3:** Documento técnico no formato de sumário executivo e relatório final de pesquisa, incluindo a publicação de ferramentas de acesso online à base de dados.	150 dias após a assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

PAGAMENTO: Conforme metodologia de cálculo adotada pela FAO, os valores de pagamento dos produtos serão definidos no momento da contratação, considerando o valor total da consultoria e prazo estabelecido para elaboração e entrega de cada produto (Valor do produto = (Valor total contrato/dias úteis da vigência do contrato) x dias úteis estabelecidos para elaboração do produto).

SEGURO MÉDICO: Os consultores são cobertos pelo Medical Insurance Scheme (MCS) sob a Seção do Manual Administrativo da FAO 343 Parte VI. A parte do prêmio do consultor é uma porcentagem dos honorários, deduzida no momento do

pagamento de cada produto. A taxa de dedução pode estar sujeita a alterações e emendas periodicamente, de acordo com o acordo entre a FAO e seguradora.

5 – Requisitos e Critérios de Avaliação

- **Requisitos obrigatórios:**

Acadêmicos: Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra, conforme Tabela de Conhecimento da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Qualificação/Experiência Profissional: Experiência mínima de 5 (cinco) em formulação e/ou implementação e/ou execução de políticas públicas voltados ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais.

- **Requisitos desejáveis:**

Acadêmicos: Especialização e/ou mestrado nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias e/ou Ciências Exatas e da Terra em áreas relacionadas a Políticas Públicas e/ou Pesquisa Social e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.

Qualificação/Experiência Profissional:

- Experiência, no mínimo de 2 (dois) anos, em monitoramento de políticas públicas;

- Experiência em ações e programas que tenham contribuído com organização e/ou estruturação de sistemas públicos (exemplo: Sisan, SUS, SUAS e outros);

- Experiência em diagnósticos, construção e análise de dados de políticas públicas voltados ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais.

-Uso de um ou mais softwares estatísticos (exemplo: R, STATA, SPSS, etc.)

6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo **Decreto 5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro

funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da Lei n° 12.813/13**,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério da Cidadania. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

7 - Número de vagas

1 (uma) vaga.

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

10 - Localidade do trabalho

O local de trabalho será no local de residência do consultor, sendo necessário que o consultor tenha disponibilidade para viagens.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

5 (cinco) meses.

13 - Nome e cargo do Supervisor

Luis Cláudio Romanguera Pontes

Diretor do Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos (DEEP)

14 – Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta "SIM" em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Coordenação- Geral de Cooperação Técnica.

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - FAO UTF/BRA/085/BRA
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2022
OBJETIVO/VAGA: Realização de tratamento estatístico e análise dos dados coletados na pesquisa do Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (MapaSAN) 2022, nos Estados e Municípios. 01 (uma) VAGA.
REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra, conforme Tabela de Conhecimento da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; e Experiência mínima de 5 (cinco) em formulação e/ou implementação e/ou execução de políticas públicas voltados ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais.
REQUISITOS DESEJÁVEIS: Especialização e/ou mestrado nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias e/ou Ciências Exatas e da Terra em áreas relacionadas a Políticas Públicas e/ou Pesquisa Social e/ou Segurança Alimentar e Nutricional; Experiência, no mínimo de 2 (dois) anos, em monitoramento de políticas públicas; Experiência em ações e programas que tenham contribuído com organização e/ou estruturação de sistemas públicos (exemplo: Sisan, SUS, SUAS e outros); Experiência em diagnósticos, construção e análise de dados de políticas públicas voltados ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais; e Uso de um ou mais softwares estatísticos (exemplo: R, STATA, SPSS, etc.).
O termo de referência completo está disponível no sítio: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao.
Para participar da seleção, os candidatos deverão se cadastrar no processo, pelo site: https://www.fao.org/employment/vacancies/en/, impreterivelmente, até o dia 20/12/2022 às 18h59min.
A íntegra do edital poderá ser visualizada no seguinte endereço: https://www.fao.org/employment/vacancies/en/.
Não serão contratados servidores públicos (federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal) ativos da Administração Pública Direta ou Indireta. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151/2004; Portaria MRE Nº 8/2017. Todos os currículos deverão ser preenchidos em português.